



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/MG.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INICIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DE 15/05/2025

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 08:00 HS DO DIA 28 DE MAIO DE 2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 345/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022: Venceslau Raimundo de Oliveira Moura - Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPORTANTE

A presente licitação destina-se, **EXCLUSIVAMENTE**, à participação de EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, conforme art. 3º DO DECRETO Nº 20/2024, datado de 29 de janeiro de 2024, disponível para consulta pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18h00min.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitador Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Venceslau Raimundo de Oliveira Moura, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Floriana Jordana Pereira Silva e Maria José Braga dos Santos Sousa, designados através da **Portaria nº 342/2022 de 12/04/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 19/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitador Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.moradanova.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/MG”, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG**, conforme art. 3º DO DECRETO Nº 20/2024, datado de 29 de janeiro de 2024, disponível para consulta pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

3.1.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morada Nova de Minas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização do julgamento deste certame. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, Inciso I).



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

8.4.1.2. Local e data de emissão;

8.4.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.4.1.4. Período de fornecimento/ prestação de serviço;

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01** (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 20/2024** de 19 de janeiro de 2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o **Decreto Municipal n.º 19/2024**.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar/fornecer os serviços/produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir neste prazo, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para os **30 (trinta) dias**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/ fornecimento pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço/fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

04.122.0003.2015- Ficha: 58/ Fonte:1500/1501/1709

04.122.0003.2029- Ficha: 115/ Fonte: 1500

08.244.0014.2045- Ficha: 132/ Fonte: 1501/1500/1709

10.122.0003.2030- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 200/ Fonte: 1500

12.122.0005.2061- Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 302/ Fonte: 1500

04.122.0003.2080- Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ficha: 398/ Fonte: 1720/1500/1709

26.784.0015.2091- Convenio com a CODEVASF

Ficha: 454/ Fonte: 1500/1501

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras1@moradanova.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.moradanova.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (37) 3755-1100 ou 1101 e e-mail: licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

Morada Nova de Minas/MG, aos 12 de maio de 2025.

DE ACORDO

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
	Item	Descrição		Unidade	Valor Unitário Estimado	Quantidade	**Total
	1	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA 1/2 - 16X22 MM. LARGURA DA FITA: 9MM. TORQUE DE APERTO: 35 KG.CM. TIPO PARAFUSO: SEXTAVADO COM FENDA. ACABAMENTO: ZINCADO ELETROLÍTICO BRANCO. MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: 72 HORAS EM NÉVOA SALINA		UND		500	
	2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 X 1" (INCA OU SIMILAR) - PACOTE COM 1 PEÇA(S). ABRAÇADEIRA REGULÁVEL DE AÇO CARBONO SAE 1010/20 RELAMINADO CAPACIDADE - 19 / 25 MM LARGURA DE FITA – 9 MM.		UND		500	
	3	ABRAÇADEIRA TIPO "U" (INCA OU SIMILAR) 1". INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS E TUBOS DE PVC.		UND		500	
	4	ABRAÇADEIRA TIPO "U" (INCA OU		UND		500	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		SIMILAR) 1/2". DISPONÍVEIS EM AÇO CARBONO SAE 1010/20, AS ABRAÇADEIRAS TIPO "U" SÃO INDICADAS PARA, FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS E TUBULAÇÕES APARENTES, POSSUINDO GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ÓTIMO ACABAMENTO, E AMPLA VARIEDADE DE DIÂMETROS.					
	5	ABRAÇADEIRA TIPO "U" (INCA OU SIMILAR) 2". DISPONÍVEIS EM AÇO CARBONO SAE 1010/20, AS ABRAÇADEIRAS TIPO "U" SÃO INDICADAS PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS E TUBULAÇÕES APARENTES, POSSUINDO GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ÓTIMO ACABAMENTO, E AMPLA VARIEDADE DE DIÂMETROS.		UND		500	
	6	ABRAÇADEIRA TIPO "U" INCA 3/4". DISPONÍVEIS EM AÇO CARBONO SAE 1010/20		UND		500	
	7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" EM METAL (INCA OU SIMILAR). UTILIZADA PARA SUPORTE DE TUBOS E CANOS DE 1.1/4" OU 40MM.		UND		500	
	8	ABRAÇADEIRAS TIPO U 3/8 POLEGADAS, METAL, 17MM INTERNO. MATERIAL: AÇO CARBONO/COMPRIMENTO X LARGURA: 50 MM X 14 MM. (MARCA: INCA OU SIMILAR)		UND		500	
	9	ACABAMENTO ABS BRANCO PARA VALVULA DESCARGA (DOCOL OU SIMILAR) 27 X 18 X 4 CM; 200 G		UND		100	
	10	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA BOTÃO ÚNICO CLÁSSICA CROMADO INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (DOCOL OU SIMILAR)		UND		100	
	11	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA BOTÃO ÚNICO CROMADO MAX HYDRA 4900 INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (DECA OU SIMILAR)		UND		100	
	12	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA (HYDRA MAX OU		UND		100	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		SIMILAR) GELO BLUKIT - ALTURA DA VÁLVULA 9,5 CM					
	13	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2" COM ANEL (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		UND		500	
	14	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2" PVC (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		UND		500	
	15	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM X 2" PVC (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		UND		500	
	16	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4" PVC SOLDÁVEL (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		UND		500	
	17	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM X 1" COM ANEL (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		UND		500	
	18	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM X 1.1/4" COM ANEL (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		UND		500	
	19	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 20MM 1/2" COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO/ TUBOS: 7,5 KGF/CM ² (75 M.C.A.); 7,5 KGF/CM ² (75 M.C.A.) (AMANCO, TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	20	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 25MM 3/4" COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO/ TUBOS: 7,5 KGF/CM ² (75 M.C.A.); 7,5 KGF/CM ² (75 M.C.A.) (AMANCO, TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	21	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 32MM 1" COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO/ TUBOS: 7,5 KGF/CM ² (75 M.C.A.); 7,5 KGF/CM ² (75 M.C.A.) (AMANCO, TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	22	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 40MM 1.1/4" COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO/ TUBOS: 7,5		UND		500	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		KGF/CM ² (75 M.C.A.); 7,5 KGF/CM ² (75 M.C.A.) (AMANCO, TIGRE OU SIMILAR)					
	23	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 50MM 1.1/2" COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO/ TUBOS: 7,5 KGF/CM ² (75 M.C.A.); 7,5 KGF/CM ² (75 M.C.A.) (AMANCO, TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	24	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO ESGOTO 100MM		UND		500	
	25	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO ESGOTO 50MM		UND		500	
	26	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA AZUL (EQUATION OU SIMILAR CÓD. 89384841)		UND		500	
	27	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL COR: BRANCA/ DIMENSÕES DO PRODUTO 41 X 37,3 X 2,51 CM; 600 G/ MATERIAL POLIPROPILENO (PP), FORMATO OVAL (CELITE ORIGINAL UNIVERSAL OU SIMILAR)		UND		200	
	28	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO CINZA OVAL MODELO CONFORT (AMANCO OU SIMILAR)		UND		200	
	29	ASSENTO SANITÁRIO OVAL AMANCO MODELO MUNDIAL		UND		200	
	30	ASSENTO SANITÁRIO SOFT ASTRA		UND		200	
	31	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO MODELO PLUS		UND		200	
	32	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" 20MM (DECA OU SIMILAR)		UND		300	
	33	BASE REGISTRO DE GAVETA 1 1/4". LINHA DO PRODUTO: BASE REGISTRO DE GAVETA. PRESSÃO MÍNIMA DE ENTRADA DE ÁGUA (MCA): 2 MCA/PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA (MCA): 40		UND		300	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		MCA/ALTURA: 197 MM/LARGURA: 60 MM/ COMPRIMENTO: 63 MM/ PESO: 1.115. COMPOSIÇÃO BÁSICA: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, ELASTÔMEROS. NÚMERO NORMA / DECRETO: NBR15705					
	34	BICO DE METAL PARA TORNEIRA ROSCA 1/2 X 1/2 BICO ZAMAC (GARDEN OU SIMILAR)		UND		150	
	35	BICO DE METAL PARA TORNEIRA ROSCA 3/4 X 3/4 BICO		UND		150	
	36	BICO DE PLÁSTICO PRETO PARA TORNEIRA ROSCA 3/4 X 1/2 BICO (GARDEN OU SIMILAR)		UND		150	
	37	BOIA PARA BEBEDOURO AMANCO OU SIMILAR		UND		200	
	38	BOIA PARA CAIXA AGUA 1/2 CIPLA PESO (LÍQUIDO): 0,04 KG, PESO (BRUTO): 0,042 KG, CUBAGEM: 0,00614 M3, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 20 M.C.A (2 KGF/CM2), COMPOSIÇÃO: PP (CORPO), PE (BOIA), LATÃO (SUPORTE DA HASTE), ALUMÍNIO (HASTE).		UND		200	
	39	BOIA PARA CAIXA AGUA 3/4 CIPLA PESO (LÍQUIDO): 0,04 KG, PESO (BRUTO): 0,042 KG, CUBAGEM: 0,00614 M3, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 40 M.C.A (4 KGF/CM2), COMPOSIÇÃO: PP (CORPO), PE (BOIA), LATÃO (SUPORTE DA HASTE), ALUMÍNIO (HASTE).		UND		200	
	40	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA, IDEAL PARA VEDAÇÃO ENTRE O VASO SANITÁRIO E O TUBO DE LIGAÇÃO. EXCELENTE VEDAÇÃO, FÁCIL DE SER INSTALADO (26912229 - TIGRE OU SIMILAR)		UND		200	
	41	BOMBA ANAUGER 900 5G 220V. DIMENSÕES DO PRODUTO 15 X 15 X 29,8 CM; 5 QUILOGRAMAS		UND		300	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

42	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	500
43	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO SÉRIE R 50X40 (TIGRE OU SIMILAR) IDEAL PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO COMO: TUBOS DE QUEDA E SUBCOLETORES. TUBOS E CONEXÕES FABRICADOS EM PVC RÍGIDO NA COR BEGE PÉROLA. TUBOS DE 6 E 3 METROS COM PONTA E BOLSA. DIÂMETROS: DN40, DN50, DN75, DN100 E DN150MM (BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO: SOLDÁVEL OU ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA)*. TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 75°C EM REGIME NÃO CONTÍNUO. *COM EXCESSÃO DO ANEL DN 40, A SÉRIE REFORÇADA E A SÉRIE NORMAL COMPARTILHAM OS MESMOS ANÉIS.	UND	600
44	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 25 X 20 MM 3/4" X 1/2" (TIGRE CODIGO: 20022507 OU SIMILAR). USO INDICADO: ÁGUA FRIA/BITOLA EM MILÍMETROS:25X20 MM/PRODUTO: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA/MATERIAL: PLÁSTICO/COR: BRANCO/NORMA TÉCNICA NBR 5648	UND	600
45	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC CURTA 40 X 32 MM 1.1/4X1". CODIGO: 20022582 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	600
46	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC CURTA PVC 32 X 25 MM 1 X 3/4" (TIGRE OU SIMILAR)	UND	600
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM/ MARROM/ (TIGRE OU SIMILAR) UTILIZADA PARA REDUÇÃO DE DIÂMETROS (PRÓXIMOS) EM INSTALAÇÕES SOLDÁVEIS. BOLSA E PONTA SOLDÁVEL COM PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	600
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM/ MARROM/ (TIGRE OU SIMILAR) UTILIZADA PARA	UND	600



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		REDUÇÃO DE DIÂMETROS (PRÓXIMOS) EM INSTALAÇÕES SOLDÁVEIS. BOLSA E PONTA SOLDÁVEL COM INSTALAÇÃO PRÁTICA, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO · MATERIAL: PVC · COR: MARROM · DIMENSÕES: 3,2 X 3,2 X 2,2MM · PESO: 0,010KG .					
	49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM -(TIGRE OU SIMILAR). COR: MARROM		UND		600	
	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40 X 32MM/ MARROM/ (AMANCO, TIGRE OU SIMILAR) UTILIZADA PARA REDUÇÃO DE DIÂMETROS (PRÓXIMOS) EM INSTALAÇÕES SOLDÁVEIS. BOLSA E PONTA SOLDÁVEL COM INSTALAÇÃO PRÁTICA, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO – MATERIAL: PVC · COR: MARROM · DIMENSÕES: 4 X 4 X 2,6 · PESO: 0,017KG		UND		600	
	51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM MARROM/ É UTILIZADA PARA REDUÇÃO DE DIÂMETROS (PRÓXIMOS) EM INSTALAÇÕES SOLDÁVEIS. BOLSA E PONTA SOLDÁVEL COM PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND		600	
	52	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM/ MARROM / (TIGRE OU SIMILAR) UTILIZADA PARA REDUÇÃO DE DIÂMETROS (DISTANTES) EM INSTALAÇÕES SOLDÁVEIS. BOLSA E PONTA SOLDÁVEL COM PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND		600	
	53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM/ MARROM/ (TIGRE OU SIMILAR) UTILIZADA PARA REDUÇÃO DE DIÂMETROS (DISTANTES) EM INSTALAÇÕES SOLDÁVEIS. BOLSA E PONTA SOLDÁVEL COM PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND		600	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

54	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC LONGA 50 X 20MM	UND	600
55	CAIXA D'ÁGUA DE FORMATO REDONDO EM POLIETILENO 1.000L COM TAMPA. ALTURA COM TAMPA DE 0,97 M, ALTURA SEM TAMPA DE 0,76 M, DIÂMETRO COM TAMPA DE 1,52 M, DIÂMETRO SEM TAMPA DE 1,51 M E DIÂMETRO DA BASE DE 1,16 M. (FORTLEV OU SIMILAR)	UND	150
56	CAIXA D'ÁGUA DE FORMATO REDONDO EM POLIETILENO 250L 0,50 M DE ALTURA E 0,75 M DE DIÂMETRO DE BASE, COM UMA TAMPA SIMPLES DE 0,16 M DE ALTURA E 1,04 M DE DIÂMETRO. (FORTLEV OU SIMILAR)	UND	150
57	CAIXA D'ÁGUA DE FORMATO REDONDO EM POLIETILENO 310L AZUL COM TAMPA (FORTLEV OU SIMILAR)	UND	150
58	CAIXA D'ÁGUA DE FORMATO REDONDO EM POLIETILENO 500L AZUL COM TAMPA/ 72 CM DE ALTURA E 1,24M DE DIÂMETRO (FORTLEV OU SIMILAR)	UND	150
59	CAIXA D'ÁGUA DE FORMATO REDONDO EM POLIETILENO 5000L AZUL COM TAMPA/ ALTURA 2,0M/ LARGURA 2,45M/ COMPRIMENTO 2,45M/ PESO 91,2KG (FORTLEV OU SIMILAR)	UND	10
60	CAIXA D'ÁGUA DE FORMATO REDONDO EM POLIETILENO 10000L AZUL COM TAMPA/ ALTURA COM TAMPA 2,57M/ ALTURA SEM TAMPA 2,03M/ DIAMETRO C/ TAMPA 2,95M/ DIAMETRO DA BASE 2,41M (FORTLEV OU SIMILAR)	UND	10
61	CAIXA DE DESCARGA ASTRA 6,8 A 9 L	UND	100
62	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA EM POLIETILENO BRANCA 9 LITROS 95003 COMPRIMENTO: 37 CM,LARGURA: 10 CM, ALTURA: 37	UND	100



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		CM, PESO: 650G (ASTRA OU SIMILAR)					
63		CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50MM COM TAMPA PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO100		UND		100	
64		CAIXA DE GORDURA COM CESTO E TAMPA 300 MM 21,6 L (AMANCO OU SIMILAR)		UND		100	
65		CAIXA DE GORDURA SIFONADA 50L EM POLIPROPILENO 52,5 X 29 X 49,5 CM PRETO MALLTON		UND		100	
66		CAIXA DE INSPECAO E PASSAGEM PREMIUM COM TAMPA DIMENSÕES: 48 X 41 X 41 CM CAPACIDADE 41,2 L PRETA (METASUL OU SIMILAR)		UND		150	
67		CAIXA DE PASSAGEM 42 X 35 X 44 CM ESGOTO EM POLIPROPILENO PRETO		UND		150	
68		CAIXA GORDURA COM TAMPA E CAIXILHO (TIGRE OU SIMILAR) COM UMA ALTURA DE 44 CM E LARGURA DE 39 CM/ PVC.		UND		250	
69		CAIXA SIFONADA 10X10 KRONA		UND		100	
70		CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X50MM PVC BRANCO (KRONA, TIGRE OU SIMILAR) USO HIDRÁULICO DE ENCANAMENTO/ ACOMPANHA UMA GRELHA E UMA PORTA GRELHA PARA O SEU SISTEMA DE ALTA PERFORMANCE, CUJO SEU MATERIAL É FEITO EM PVC, NA COR BRANCA ATRELADA A 7 ENTRADAS, POSSUI SEU FORMATO REDONDO COM GRELHA E PORTA.		UND		150	
71		CAIXA SIFONADA DE GORDURA 250 X 230 X 75 MM EM PVC BRANCA-(AMANCO OU SIMILAR)		UND		150	
72		CAIXA SIFONADA QUADRADA 150 X 150 X 50 COM GRELHA (TIGRE OU SIMILAR). CAIXA SIFONADA COM 7 ENTRADAS/ DIÂMETRO DE ENTRADA 40MM; DIÂMETRO DE SAÍDA 50MM		UND		150	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

73	CANO BRAÇO CANOTE PVC PARA DUCHAS E CHUVEIROS COMPRIMENTO 30 CM BRANCO (FAME OU SIMILAR)	UND	250
74	CAP 20 SOLDÁVEL	UND	300
75	CAP PVC DE ESGOTO BRANCO 100MM OU 4" (TIGRE OU SIMILAR)	UND	300
76	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM LARGURA: 3,4 CM, ALTURA: 3,4 CM, PROFUNDIDADE: 2,2 CM, PESO: 0,011 KG, PESO EMBALADO: 0,011 KG (TIGRE OU SIMILAR)	UND	450
77	CAP PVC ROSCÁVEL 1.1/2" 50 MM BRANCO (TIGRE OU SIMILAR)	UND	450
78	CAP PVC TAMPAO COM ROSCA 1" 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	UND	450
79	CAP ROSCÁVEL 1/2" -(TIGRE - 20031859 OU SIMILAR)	UND	450
80	CAP ROSCAVEL PVC BRANCA 3/4" (TIGRE - 20031883 OU SIMILAR)	UND	450
81	CAP SOLDADEL PVC MARROM 20MM 1/2"(TIGRE CODIGO TIGRE: 22080202 OU SIMILAR)	UND	450
82	CAP SOLDADEL PVC MARROM 60MM 2" T LARGURA (CM):7,6, ESPESSURA: 4,3, COMPRIMENTO (CM):4,2, PESO (G):0,112, ALTURA (CM):7,6 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	450
83	CAP SOLDÁVEL 40MM LARGURA (CM): 5,2, ESPESSURA: 3,2, COMPRIMENTO (CM): 3, PESO (G): 0,033, ALTURA (CM): 5,2. (TIGRE OU SIMILAR)	UND	450
84	CAP SOLDAVEL 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C); 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.); LARGURA (CM): 6,3, ESPESSURA: 3,6, COMPRIMENTO (CM): 3,1, PESO (G): 0,05, ALTURA (CM): 6,3- (TIGRE OU SIMILAR)	UND	450
85	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM - LARGURA: 4,3 CM, ALTURA:4,3	UND	450



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		CM, PROFUNDIDADE:2,6 CM, PESO:0,021 KG, PESO EMBALADO:0,021 KG (TIGRE OU SIMILAR)					
	86	CHUVEIRO DUCHA ELETRICA / KIBANHO 4T 5400W X 127V 23 X 18 X 28 CM; 1 QUILOGRAMAS (FAME OU SIMILAR)		UND		150	
	87	CHUVEIRO ELÉTRICO DE PAREDE / BRANCO 220V 6800W (FAME SUPER QUATRO)		UND		150	
	88	CHUVEIRO ELÉTRICO MAXI DUCHA ULTRA 127V 4600W 40A 6MM ² REDONDO 3 ESTAÇÕES (LORENZETTI OU SIMILAR)		UND		150	
	89	CHUVEIRO PLÁSTICO BELLA DUCHA SEM CANO 4 TEMPERATURAS 127 V 5500 W BRANCO (LORENZETTI OU SIMILAR)		UND		150	
	90	COLA ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR PARA TUBOS E CONEXÕES PVC 175G COM PINCEL (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	91	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA COM 75 GRAMAS (AMANCO OU SIMILAR)		UND		300	
	92	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 850G (AMANCO OU SIMILAR)		UND		300	
	93	COTOVELO GALVANIZADO FÊMEA 90° 1/2" LARGURA 7, ALTURA 4, COMPRIMENTO 7 (TUPY OU SIMILAR)		UND		300	
	94	CRUZETA SOLDÁVEL 50 MM (TIGRE OU SIMILAR)- FABRICADOS EM PVC E UTILIZADO NA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, É INDICADO FACEIS DE INSTALAR, SOLDAGEM A FRIO E MUITO LEVE E RESISTENTE. POSSUI CONEXÕES DE 25MM E 50 MM.		UND		150	
	95	CUBA PARA BANHEIRO APOIO LAVABO PIA RETANGULAR DIAMANTE EM MÁRMORE		UND		250	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		SINTÉTICO DIMENSÕES 48 X 37 X 13,5 CM (C X L X A)					
	96	CURVA 90 SOLDÁVEL-40MM-(TIGRE OU SIMILAR- MARROM, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MUDANÇA DE DIREÇÃO DE REDES EM ÂNGULO DE 90° (GRAUS), COM MENOR PERDA DE CARGA. BOLSAS SOLDÁVEIS, COM RAIOS LONGO E PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND		500	
	97	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM MARROM-(TIGRE OU SIMILAR).- É INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MUDANÇA DE DIREÇÃO DE REDES EM ÂNGULO DE 90° (GRAUS), COM MENOR PERDA DE CARGA. BOLSAS SOLDÁVEIS, COM RAIOS LONGO E PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO		UND		500	
	98	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM-(TIGRE OU SIMILAR)-MARROM D, É INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MUDANÇA DE DIREÇÃO DE REDES EM ÂNGULO DE 90° (GRAUS), COM MENOR PERDA DE CARGA. BOLSAS SOLDÁVEIS, COM RAIOS LONGO E PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND		500	
	99	CURVA 90° SOLDÁVEL DE ESGOTO 50MM PVC (TIGRE OU SIMILAR)-UTILIZAÇÃO EM MUDANÇA DE DIREÇÃO DE REDES EM ÂNGULO DE 90° (GRAUS), COM MENOR PERDA DE CARGA. BOLSAS SOLDÁVEIS, COM RAIOS LONGO E PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO. DIMENSÕES: 16,1 X 16,1 X 3 CM		UND		500	
	100	CURVA 90° SOLDÁVEL TIGRE 32MM. A CURVA 90° SOLDÁVEL TIGRE 3,2CM DA TIGRE ALTERA A DIREÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE ÁGUA FRIA EM ÂNGULO DE 90° DE FORMA SUAVE DEVIDO AO RAIOS DE CURVATURA. FABRICADA EM PVC, RESISTENTE A DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS. DESTACA-SE PELO		UND		500	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		EFICIENTE DESEMPENHO HIDRÁULICO, O QUE PROPORCIONA MENOR PERDA DE CARGA. ATENDE DIÂMETROS DE 20 A 110MM. ALTURA: 4,3CM. LARGURA: 10,8CM. PROFUNDIDADE: 10,8CM. GARANTIA PELO FABRICANTE: 3MESES					
	101	CURVA DE ESGOTO LONGA 100MM 90° PVC -(TIGRE OU SIMILAR)-INDICADA PARA A MUDANÇA DE DIREÇÃO EM ÂNGULO DE 90° (GRAUS) NA MESMA BITOLA COM CONEXÃO PONTA E BOLSA (MULTIUSO-SD+ANEL), RAIOS LONGO. PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO. . DIMENSÕES: 40,1 X 11,5 X 43,3 CM		UND		500	
	102	CURVA DE ESGOTO LONGA 75MM 90° PVC - (TIGRE OU SIMILAR)- É INDICADA PARA A MUDANÇA DE DIREÇÃO EM ÂNGULO DE 90° (GRAUS) NA MESMA BITOLA COM CONEXÃO PONTA E BOLSA (MULTIUSO-SD+ANEL), RAIOS CURTO. PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND		500	
	103	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO (ASPEN, DECA OU SIMILAR) CROMADO, 1984.C35.ACT COMPOSIÇÃO BÁSICA: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS; ACOMPANHA FLEXÍVEL DE 1, 2M / MECANISMO DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL, ACIONAMENTO LEVE, VEDAÇÃO PERFEITA E FÁCIL MANUTENÇÃO; DIMENSÕES: 87CM X 77CM X 45C; VAZÃO NA PRESSÃO MÁXIMA: 15L/MI; VAZÃO NA PRESSÃO MÍNIMA: 5L/MI; BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA: 1/2"		UND		150	
	104	DUCHA HIGIÊNICA METAL 1739 C170 SLIM GATILHO FLEXIVEL 1,20 M CROMO COM MANGUEIRA FLEXÍVEL (ONEEL OU SIMILAR)		UND		100	
	105	DUCHA LOREN SHOWER 220W ELETRONICA		UND		100	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

106	DUCHA MAXI DUCHA 127V LORENZETTI	UND	100
107	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 50CM ÁGUA FRIA PVC (ASTRA OU SIMILAR)	UND	150
108	ENGATE MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC CONEXÃO 1/2" 40 CM	UND	150
109	ENGATE MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC CONEXÃO 1/2" 60CM	UND	150
110	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 3/4" (TRAMONTINA OU SIMILAR)	UND	150
111	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2" 3,7 X 3,7 X 5,3 CM; 22 G TAMANHO DA ROSCA 0.5 INCH	UND	150
112	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 40MM -(TIGRE OU SIMILAR)	UND	150
113	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO BRANCA PVC (TIGRE OU SIMILAR)	UND	150
114	FILTRO H2O PARA PONTO DE ENTRADA 9.3/4BR BRANCO	UND	100
115	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MTS. 100% POLITETRAFLUORETILENO. COR: BRANCO (AMANCO OU SIMILAR)	UND	500
116	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS. 100% POLITETRAFLUORETILENO. COR: BRANCO (AMANCO OU SIMILAR)	UND	500
117	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20 / 22140205 - (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
118	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM / 22140264 - (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
119	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM / 22140329 - (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
120	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM / 22140507 - (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
121	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60MM /	UND	500



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		22140604 - (TIGRE OU SIMILAR)					
	122	JOELHO 45° PVC 100MM ESGOTO (FORTLEV OU SIMILAR)		UND		500	
	123	JOELHO 45° PVC 40MM ESGOTO		UND		500	
	124	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60MM / 22150600 - (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		UND		500	
	125	JOELHO 90° BRANCO PVC ROSCÁVEL 25MM OU 3/4"(TIGRE OU SIMILAR-INDICADO PARA CURVAR LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E MUDAR DIREÇÃO EM ÂNGULO DE 90°. PRODUTO POSSUI PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND		500	
	126	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO 1/2"X20MM AZUL/ REF.35217797 - (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	127	JOELHO 90° COM BUCHA ROSCÁVEL E SOLDÁVEL AZUL 25MMX3/4" (TIGRE OU SIMILAR). USO INDICADO: ÁGUA FRIA. TIPO: ROSCÁVEL E SOLDÁVEL. BITOLA EM POLEGADAS: 3/4. BITOLA EM MILÍMETROS: 25MM/MATERIAL: PLÁSTICO/ TIPO DE MATERIAL: PVC/ OBSERVAÇÃO SOBRE O MATERIAL: COM BUCHA.		UND		500	
	128	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 75MM OU 3" /REF. 26240760 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	129	JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2" PVC - (20101865 - TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	130	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM / 22150219 - (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	131	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM / 22.15.026.0 - (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	132	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM /22150332 - (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	133	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2 /35227830 - (AMANCO, TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

134	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM/ REF 22150502 - (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
135	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4 AZUL	UND	500
136	JOELHO DE 40 SOLDAVEL	UND	500
137	JOELHO PARA ESGOTO 45° GRAUS PVC 100MM 4" / REF. 26211000 (FORTLEV, TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
138	JOELHO PARA ESGOTO 45° GRAUS PVC 40MM 1.1/2 /REF. 27550401 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
139	JOELHO PARA ESGOTO 45° GRAUS PVC 50MM 2" /REF. 26210500 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
140	JOELHO PARA ESGOTO 45° GRAUS PVC 75MM 3" / REF. 26210755 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
141	JOELHO PARA ESGOTO 90° GRAUS PVC 100MM 4" / REF. 26241006 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
142	JOELHO PARA ESGOTO 90° GRAUS PVC 40MM 1.1/2 /REF. 27560407 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
143	JOELHO PARA ESGOTO 90° GRAUS PVC 50MM 2" / REF. 26240506 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
144	JOELHO PVC 25 X 20MM AZUL LATÃO	UND	500
145	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO/ 100X100MM/(TIGRE OU SIMILAR). LINHA DE TUBOS E CONEXÕES FABRICADOS EM PVC RÍGIDO, PARA CONDUÇÃO DOS EFLUENTES DOS APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE DAS BACIAS SANITÁRIAS E MICTÓRIOS, EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO E VENTILAÇÃO.	UND	500
146	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO/ 50X50MM/ (TIGRE OU SIMILAR). LINHA DE TUBOS E CONEXÕES	UND	500



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		FABRICADOS EM PVC RÍGIDO, PARA CONDUÇÃO DOS EFLUENTES DOS APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE DAS BACIAS SANITÁRIAS E MICTÓRIOS, EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO E VENTILAÇÃO.					
147		JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 100X75MM - TIGRE. A JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM FAZ A LIGAÇÃO DE PONTOS DISTINTOS, UNIFICANDO TUBULAÇÕES COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. PRODUZIDA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), POSSUI RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E NÃO É CORROSÍVEL DEVIDO AO CONTATO COM A ÁGUA. IDEAL PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO E VENTILAÇÃO.		UND		500	
148		JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 50MM		UND		150	
149		KIT CAVALETE GALVANIZADO PARA HIDROMETRO 1,00M X 1,00M COPASA		UND		150	
150		KIT CAVALETE GALVANIZADO PARA HIDROMETRO 60CM X 75CM COPASA		UND		150	
151		KIT COMPLETO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL VALEPLAST		UND		150	
152		KIT DE PARAFUSO PARA CAIXA ACOPLADA BLUKIT OU SIMILAR		UND		150	
153		KIT DESCARGA / MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA POP FLUX & DUAL FLUSH CENSI		UND		150	
154		KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA BLUKIT		UND		150	
155		LUVA AZUL 20MM X 1/2" SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO		UND		500	
156		LUVA AZUL 20MM X 3/4 COM BUCHA LATÃO		UND		500	
157		LUVA AZUL 25MM X 3/4" SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO		UND		500	
158		LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM		UND		500	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		(TIGRE OU SIMILAR)					
159		LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM / DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLP: 3,1 X 3,1 X 5,2 CM TIPO DE MATERIAL: PVC (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
160		LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM / PESO (KG): 0,04, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLP: 5,2 X 5,2 X 5,6 CM (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
161		LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM / DIÂMETRO NOMINAL (DN): 40 MM, DIÂMETRO EXTERNO (DE): 56,8 MM, DIÂMETRO INTERNO (DI): 40,4 MM, ESPESSURA: 4 MM, ALTURA: 59 MM, LARGURA: 59 MM, PROFUNDIDADE (COMP.): 75 MM (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
162		LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM / PESO (KG): 0,109, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLP: 6,7 X 6,7 X 8,3 CM (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
163		LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60MM / MATERIAL PVC (POLICLORETO DE VINILA), PESO (KG) 0,10, ALTURA (CM) 5,90, PROFUNDIDADE (CM) 7,50, LARGURA (CM) 5,90 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
164		LUVA MISTA PPR 25 X 1/2" AZUL		UND		500	
165		LUVA PVC PARA ESGOTO 100MM OU 4" / REF. 26301017 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
166		LUVA PVC PARA ESGOTO 40MM OU 1.1/2" / REF. 27580416 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
167		LUVA PVC PARA ESGOTO 50MM OU 2" / REF. 26300517 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
168		LUVA PVC PARA ESGOTO 75MM OU 3" / REF. 26300762 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

169	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM / 26170210 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
170	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM / 22170260 - (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
171	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM / 22170325 -(TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
172	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM MARROM (TIGRE OU SIMILAR). A LUVA SOLDÁVEL DE 40MM NA COR MARROM É RECOMENDADA PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS GERAIS EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. É SOLDÁVEL E, POR CONTA DE SUA COMPOSIÇÃO, NÃO SOFRE PREJUÍZOS QUÍMICOS DECORRENTES DA ÁGUA, IMPEDINDO OXIDAÇÕES, CORROSÕES E OBSTRUÇÕES QUE COMPROMETAM A PASSAGEM DE CONDUTORES.	UND	500
173	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM (AMANCO OU SIMILAR)	UND	500
174	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA ROSCA LR DE 20MM - 1/2 MARROM (AMANCO OU SIMILAR)	UND	500
175	LUVA REDUÇÃO 50 X 25MM SOLDÁVEL	UND	500
176	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA PVC 25 X 1/2"	UND	500
177	LUVA ROSCÁVEL 1" PVC (AMANCO OU SIMILAR)	UND	500
178	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2 PVC (AMANCO OU SIMILAR)	UND	500
179	LUVA ROSCÁVEL 1/2" 20MM -(20121874 - TIGRE OU SIMILAR).	UND	500
180	LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA 3/4" 25MM (TIGRE OU SIMILAR).	UND	500
181	LUVA SOLDÁVEL 60MM / 22170600 - (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
182	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA (LR)	UND	500



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		25MM X 3/4 PVC MARROM (AMANCO OU SIMILAR)					
	183	LUVA SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 50X1MM 1/2 (AMANCO OU SIMILAR)		UND		500	
	184	LUVA SOLDÁVEL ROSCA 32X1" (AMANCO OU SIMILAR)		UND		500	
	185	MANGUEIRA DE ENTRADA PARA MAQUINA DE LAVAR		UND		150	
	186	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 POLEGADA - ROLO COM 100 METROS. BITOLA: 3/4 POLEGADA OU 19,05 MM. COMPRIMENTO: ROLO COM 100 METROS. PAREDE: 1,5MM DE ESPESSURA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 ANO / ÓTIMA QUALIDADE. (MARCA: HIDROFLEX OU SIMILAR) COR: PRETA		UND		100	
	187	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 TRANSPARENTE 50 METROS DIAMETRO DA PAREDE EXTERNO: 2,0 MM		UND		100	
	188	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 TRANSPARENTE 50 METROS TIPO: TRANÇADA DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 " COMPRIMENTO: 50 METROS COR: TRANSPARENTE ESPESSURA: 2,5±0,2 MM TIPO DE MATERIAL: FLEXÍVEL, CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC PRESSÃO DO TRABALHO: 120 PSI ESO: 10 KG TAMANHO DA EMBALAGEM: 53 X 53 X 18 CM		UND		100	
	189	MANGUEIRA TUBO PRETA DE PLÁSTICO PARA IRRIGAÇÃO 1/2 - ROLO C/ 100 METROS. BITOLA: 1/2 POLEGADA OU 12,7 MM. COMPRIMENTO: ROLO COM 100 METROS. PAREDE: 1,3MM DE ESPESSURA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 ANO / ÓTIMA QUALIDADE		UND		100	
	190	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXAS ACOPLADAS BLUKIT/ REPARO CAIXA ACOPLADA AO VASO SANITARIO/ ROSCA DE SAÍDA		UND		100	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		2 '(60MM)', ALTURA FIXA DO EXTRAVASOR EM 26MM, ALTURA DO SUPORTE AJUSTÁVEL, VEDANTE DE SILICONE, TEMPERATURA MÁXIMA: 45 °C; CICLOS DE GARANTIA: 15.000					
	191	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO ECO BRANCO - (CELITE OU SIMILAR) DIMENSÕES DO PRODUTO 27,5 X 33,5 X 58 CM		UND		50	
	192	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2" TUPY LARGURA 5, ALTURA 5, COMPRIMENTO 5		UND		150	
	193	NIPLE ROSCA 1/2" 20MM PVC BRANCO - (TIGRE OU SIMILAR REF. 20151862)		UND		150	
	194	NIPLE ROSCA 3/4" 25MM PVC BRANCO - (TIGRE OU SIMILAR REF. 20151897)		UND		150	
	195	PEDRA ARDÓSIA PARA CAIXA D'ÁGUA DIMENSÕES: 1,0 X 1,0 M		UND		150	
	196	PIA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO BRANCO/ DIMENSÃO DO PRODUTO (AXLXC) 150MM X 355MM X 445MM (AXCXL)/ ACOMPANHA: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, SIFÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO, COLUNA/MATERIAL ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS. (DECA ASPEN OU SIMILAR)		UND		250	
	197	PIA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO CERÂMICA COM COLUNA DE CHÃO 88,5 X 47 X 38 CM SAVEIRO OVAL BRANCO (CELITE OU SIMILAR)		UND		150	
	198	PIA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO CERÂMICA COM COLUNA DE CHÃO 88,5 X 47 X 38 CM SAVEIRO OVAL BRANCO (CELITE OU SIMILAR)		UND		150	
	199	PIA PARA COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO COM REFORÇO EM FIBRA 1.20 X 0.50 MTS PRETO ARACRUZ		UND		300	
	200	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2" 20MM / NBR 5648 - 20161868 TIGRE OU		UND		500	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		SIMILAR					
	201	PLUG PVC ROSCA BRANCO TAMPAO ROSCAVEL 2" (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	202	PLUG ROSCÁVEL 3/4"(CODIGO: 20161884 TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
	203	PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 35,5 X 29 X 20 CM PRETO		UND		150	
	204	PROLONGADOR PARA CAIXA DE PASSAGEM EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 41 X 41 X 20 CM PRETO		UND		150	
	205	RALO GIRATÓRIO QUADRADO 10 X 10 COM CAIXILHO - AÇO INOX 430 COMPRIMENTO X LARGURA: 10 CM X 10 CM/DIÂMETRO: 15 CM (MARCA: INOX LEVE OU SIMILAR)		UND		300	
	206	RALO GIRATÓRIO QUADRADO 15 X 15 COM CAIXILHO - AÇO INOX 430 (MARCA: INOX LEVE OU SIMILAR) COMPRIMENTO X LARGURA: 15 CM X 15 CM/DIÂMETRO: 10 CM		UND		300	
	207	RALO QUADRADO ABRE E FECHA 10 X 10 CM INOX SEM CAIXILHO CLARA INOX		UND		300	
	208	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SÉRIE R 100 MM X 75 MM (TIGRE OU SIMILAR). REDUÇÃO SÉRIE R FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA		UND		300	
	209	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SÉRIE R 75 MM X 50 MM (TIGRE OU SIMILAR). REDUÇÃO SÉRIE R FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA		UND		300	
	210	REFIL FILTRO CARBON BLOCK 5" X 2,5" - 125 COM SISTEMA DE ENCAIXE E ARRUELA DE VEDAÇÃO		UND		300	
	211	REFIL FILTRO CARVÃO ATIVADO COMPATÍVEL IGATU 446 CARBON BLOCK ROSCA BEBEDOURO ELEMENTO FILTRANTE		UND		150	
	212	REFIL PARA FILTRO IGATU 569 REFIL C/ CARVÃO ATIVADO. ECONÔMICO: 1 REFIL EQUIVALE A 125 GALÕES DE		UND		150	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		20 LITROS/ VIDA ÚTIL: 4.000 (QUATRO MIL) LITROS.					
213		REGISTRO (DECA OU SIMILAR) PRESSÃO 3/4 ORIGINAL / FABRICADO EM LIGAS DE COBRE (BRONZE E LATÃO), SUA PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO É DE 40MCA E MÍNIMA DE 2MC. SUAS DIMENSÕES SÃO: ALTURA DE 11,30 CM, LARGURA 5,60CM, COMPRIMENTO DE 4,40CM E PESO DE 1.00 KG.		UND		200	
214		REGISTRO DE ESFERA 1/2" DN 15 BRUTO (DECA OU SIMILAR)		UND		200	
215		REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM 3/4" PVC (AMANCO OU SIMILAR)		UND		200	
216		REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC, 60MM (TIGRE REF: 27958109 OU SIMILAR)		UND		200	
217		REGISTRO DE GAVETA - 1 1/2 1510 ALTURA: 119 COMPRIMENTO: 57 LARGURA: 75 (DECA OU SIMILAR)		UND		200	
218		REGISTRO DE GAVETA 1/2 DN15 (DECA OU SIMILAR)		UND		200	
219		REGISTRO DE GAVETA 3/4 DN20 (DECA OU SIMILAR)		UND		200	
220		REGISTRO DE GAVETA 2" DOURADO. O REGISTRO DE GAVETA 2" DA DECA TEM PASSAGEM PLENA DE ÁGUA, COM DESIGN E MATERIAL DE ALTO PADRÃO, GARANTINDO DURABILIDADE AO PRODUTO.		UND		200	
221		REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO ONEEL		UND		250	
222		REGISTRO DE PLASTICO SOLDÁVEL 20MM		UND		250	
223		REGISTRO DE PLASTICO SOLDÁVEL 25MM		UND		250	
224		REGISTRO DE PLASTICO SOLDÁVEL 32MM		UND		250	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

225	REGISTRO DE PLASTICO SOLDAVEL 50MM	UND	250
226	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 (DECA OU SIMILAR)	UND	250
227	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 (DECA OU SIMILAR)	UND	250
228	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 COM ACABAMENTO ONEEL	UND	250
229	REGISTRO DESVIADOR COM DUCHA HIGIÊNICA METAL 1/4 DE VOLTA C50	UND	250
230	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL (TIGRE OU SIMILAR) 40MM	UND	250
231	REGISTRO GAVETA 1" 25MM LATÃO	UND	250
232	REGISTRO PARA DUCHA HIGIÊNICA C50 METAL CROMADO	UND	250
233	REGISTRO PRESSÃO 1" 25MM LATÃO	UND	250
234	REGISTRO PRESSÃO 1" 25MM PVC	UND	250
235	REGISTRO PRESSAO PADRAO DECA 1/2 EM METAL COR: BRUTO, SISTEMA DE ABERTURA: ROTATIVO, BITOLA: 1/2" - DN 15, CLASSE DE PRESSÃO: 2 A 40 M.C.A, TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 70°C, NORMA: NBR 15704-1, COMPOSIÇÃO: LIGAS DE COBRE, TIPO DE INSTALAÇÃO: PAREDE	UND	250
236	REPARO VÁLVULA (HYDRA LUXO OU SIMILAR) 2520C / MASTER 2530C ALTA PRESSÃO 1.1/4 (DECA OU SIMILAR)	UND	250
237	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1.1/2	UND	250
238	REPARO VÁLVULA DOCOL 1.1/2 BLUKIT	UND	250
239	REPARO VÁLVULA HYDRA 2550 MAX ORIGINAL DN32/DN40 10 CM X 5.5 CM X 10 CM	UND	250
240	SIFÃO CROMADO DUPLO TUBO	UND	250



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		EXTENSIVO COR PRATEADO (BLUKIT OU SIMILAR)					
	241	SIFÃO CROMADO SANFONADO UNIVERSAL COR PRATEADO		UND		250	
	242	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL P/ CUBA TANQUE COZINHA COR BRANCO (DELFLEX OU SIMILAR)		UND		250	
	243	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PVC BRANCO 120CM (DELFLEX OU SIMILAR)		UND		250	
	244	SIFÃO TUBO SANFONADO TRIPLO FLEXÍVEL UNIVERSAL PVC BRANCO (DELFLEX OU SIMILAR)		UND		250	
	245	SILICONE ACETICO 50 G INCOLOR TEKBOND		UND		200	
	246	SILICONE ACETICO INCOLOR USO GERAL CONSTRUCAO 50G TEKBOND 22034001200		UND		200	
	247	SILICONE ADESIVO SELANTE ACÉTICO 280 G TRANSPARENTE (TEKBOND OU SIMILAR)		UND		200	
	248	SILICONE ADESIVO SELANTE PU PRETO USO GERAL 380GR / (SOLUFIX, AUTOFIX OU SIMILAR)		UND		200	
	249	SILICONE PU 40 CINZA 380G ORBI MODELO: ORBIFLEX / 2463; COR: CINZA; EMBALAGEM: 380 GR / 230 ML; VALIDADE: 12 MESES; MARCA: (ORBI QUÍMICA OU SIMILAR)		UND		200	
	250	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC/ 200ML / PESO (KG) 1,00, ALTURA (CM) 7,00, PROFUNDIDADE (CM) 11,00, LARGURA (CM) 7,00 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		200	
	251	TANQUE DUPLO DE CIMENTO 1.13 MTS 1 BACIA E 1 BATEDOR		UND		150	
	252	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 85 X 46 CM GELO		UND		150	
	253	TANQUE TRIPLO MÁRMORE		UND		150	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		SINTÉTICO 1.55 X 56 CM GELO					
254		TE 90 GRAUS SOLDÁVEL 25MM / 22200267 - (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
255		TE 90 GRAUS SOLDÁVEL 50MM / 22200518 - (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
256		TE 90° DE 1/2" ROSCA BSP GALVANIZADO		UND		500	
257		TE 90° 3/4" METAL ROSCÁVEL LATÃO		UND		500	
258		TÊ 90° GRAUS SOLDÁVEL 32MM / 22200321 - (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
259		TE 90° GRAUS SOLDÁVEL 60MM / 22200607 - (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
260		TE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2 X 25MM AZUL		UND		500	
261		TE BUCHA LATÃO 20MM X 1/2" SOLDÁVEL		UND		500	
262		TÊ COM BUCHA PVC AZUL/ ROSCÁVEL E SOLDÁVEL/ 3/4"/25MM/ (MARCA TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
263		TE DE REDUÇÃO PVC 100MM X 50MM		UND		500	
264		TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM PVC		UND		500	
265		TE ESGOTO PVC 100MM (PLASTILIT OU SIMILAR)		UND		500	
266		TE LR SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2"- REF. 35288350 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
267		TE LR SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2" /REF. 35308369 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
268		TE LR SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4" /REF. 35288376 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	
269		TE LR SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32X3/4" /REF. 35308385 (TIGRE OU SIMILAR)		UND		500	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

270	TE PARA ESGOTO 100MM /REF. 26367484 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
271	TE PARA ESGOTO 40MM /REF. 27690408 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
272	TE PARA ESGOTO 50MM / REF.26366941 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
273	TE PARA ESGOTO 75MM / REF. 26367298 (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
274	TÊ PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4" 25MM (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
275	TE PVC SOLDÁVEL 20MM (AMANCO OU SIMILAR)	UND	500
276	TÊ ROSCÁVEL 1/2" PVC (TIGRE OU SIMILAR). DIÂMETRO 20 MM	UND	500
277	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2 X 20MM AZUL (KRONA OU SIMILAR)	UND	500
278	TE TUPY GALVANIZADO 1/2 BSP(F)	UND	500
279	TÊ 90° GRAUS SOLDÁVEL 20MM / 22200216 - (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
280	TÊ 90° GRAUS SOLDÁVEL 40MM / 22200402 - (TIGRE OU SIMILAR)	UND	500
281	TORNEIRA BICA MÓVEL MESA BANHEIRO ALAVANCA COM 1/4 DE VOLTA	UND	150
282	TORNEIRA COZINHA PAREDE PVC TIPO CRÊ ALAVANCA 18CM	UND	150
283	TORNEIRA DE BANHEIRO ABS CROMADO	UND	150
284	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO 1198 C50 GIRATÓRIO CROMADA - (LIDER METAIS OU SIMILAR)	UND	150
285	TORNEIRA LATÃO METAL ESFERA JARDIM TANQUE COM BICO MODELO ALAVANCA COM ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA	UND	150



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

286	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA BICA BAIXA LOGGICA, DOCOL, CROMADO 1/4 DE VOLTA POSSUI BITOLA DE 1/2" DIMENSÕES: 22CM X 14CM X 5CM		UND		150	
287	TORNEIRA MESA ONEEL LAVATÓRIO 1196 C100		UND		150	
288	TORNEIRA MESA PIA 2159 ONEEL		UND		150	
289	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA, BICA ALTA GALI CROMADO (DOCOL OU SIMILAR)		UND		150	
290	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC 1195 (HERC OU SIMILAR)		UND		150	
291	TORNEIRA PVC JARDIM 1/2 PLÁSTICA PRETA COM BICO (REBOUÇAS OU SIMILAR)		UND		150	
292	TORNEIRA PVC JARDIM PRETA COM BICO 1128 PRETO 3/4 (HERC OU SIMILAR)		UND		150	
293	TUBO PVC 200 ESGOTO		M		500	
294	TUBO DE DESCIDA VÁLVULA DESCARGA COM JOELHO 83 CM PVC (AMANCO OU SIMILAR)		UND		300	
295	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO CROMADO ENCAIXE 1.1/2" TIPO DE UNIÃO ROSCA, COMPRIMENTO MÍNIMO 195MM, COMPRIMENTO MÁXIMO 260MM PESO (KG) 0,08, ALTURA (CM) 3,80, PROFUNDIDADE (CM) 40,00, LARGURA (CM) 3,80 (BLUKIT OU SIMILAR)		UND		300	
296	TUBO DE PVC ESGOTO 50 MM (AMANCO OU SIMILAR) ATENDE A NORMA NBR 5688; LINHA FABRICADA EM PVC; COR BRANCA; CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA; SOMENTE COM BOLSA SOLDÁVEL PARA DN40; POSSUI BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO (OPÇÃO SOLDÁVEL OU COM JUNTA ELÁSTICA);		M		300	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

297	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM (AMANCO OU SIMILAR) ATENDE A NORMA NBR 5688; LINHA FABRICADA EM PVC; COR BRANCA; CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA POSSUI BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO (OPÇÃO SOLDÁVEL OU COM JUNTA ELÁSTICA).		M		300	
298	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40MM AMANCO ATENDE A NORMA NBR 5688; LINHA FABRICADA EM PVC; COR BRANCA; CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA POSSUI BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO (OPÇÃO SOLDÁVEL OU COM JUNTA ELÁSTICA).		M		300	
299	TUBO DE ROSCA PVC BRANCO 1/2" - (10001854 - TIGRE OU SIMILAR)		M		300	
300	TUBO ESGOTO PVC DN 75MM RESISTENTE (ORIGINAL AMANCO REFERÊNCIA: 10471 OU SIMILAR)/ COMPRIMENTO: 6MT MATERIAL: PVC COR: BRANCO BITOLA: DN 75 TIPO DE BOLSA: DUPLA ATUAÇÃO (BOLSA SOLDÁVEL E ELÁSTICA) CLASSE DE RIGIDEZ: 8.000PA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 45°C EM REGIME NÃO CONTÍNUO PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) MÁXIMA SUPORTADA: - 0,40 BAR SUPERFÍCIE INTERNA LISA		M		300	
301	TUBO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1 POLEGADA (MARCA: SOLO FÉRTIL OU SIMILAR)		M		300	
302	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA C/ JOELHO AZUL 38MMX0,8M - (TIGRE OU SIMILAR)/ FAZ A LIGAÇÃO DA DESCARGA ALTA DE ÁGUA COM O VASO SANITÁRIO. COR: BRANCO. INSTALAÇÃO: SIMPLES ENCAIXE. NÃO NECESSITA DE SOLDA. BITOLA: 38MM X 0,8 M. ACOMPANHA JOELHO AZUL COM ANEL DE VEDAÇÃO.		UND		300	
303	TUBO PVC 100 MM PARA ESGOTO 10472 - (AMANCO OU SIMILAR) LARGURA: 100,2 CM ALTURA: 9,8 CM		M		300	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		PROFUNDIDADE: 600 CM PESO: 5,201 KG					
	304	TUBO ROSCÁVEL 3/4" (TIGRE OU SIMILAR) BRANCO - BITOLA 3/4" (25MM)		M		300	
	305	TUBO SOLDAVEL 20MM 1/2" - FÁCIL DE INSTALAR, LEVE E RESISTENTE. 7,5 KGF/CM ² (75 M.C.A) JUNTAS SOLDADAS A FRIO - DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS SOFISTICADOS. NÃO SOFRE CORROSÃO. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 5626. (TIGRE OU SIMILAR)		M		300	
	306	TUBO SOLDAVEL 25MM / ESPESSURA 1,7, COMPRIMENTO 6M, PESO (G) 1,137, ALTURA (CM) 2,9, LARGURA (CM) 2,9. (TIGRE OU SIMILAR)		M		300	
	307	TUBO SOLDAVEL 32MM . ESPESSURA 2,1, SOLDAVEL COMPRIMENTO 6 M, LARGURA (CM) 3,7, PESO (G) 1,802, ALTURA (CM) 3,7		M		300	
	308	TUBO SOLDÁVEL 40MM 10120403 MEDIDAS DO PRODUTO (LXCXA) – CM: 4X600X4, PESO: 1,200KG, GARANTIA: 3 MESES (TIGRE OU SIMILAR)		M		300	
	309	TUBO SOLDÁVEL 50MM. TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M / É IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS), SENDO DE FÁCIL INSTALAÇÃO, FEITO EM PVC É UTILIZÁVEL EM CONDUÇÃO DE ÁGUA COM TEMPERATURA AMBIENTE. (TIGRE OU SIMILAR)		M		300	
	310	TUBO SOLDÁVEL 60MM (TIGRE OU SIMILAR)		M		300	
	311	UNIÃO EMENDA CONEXÃO ADAPTADOR PLÁSTICO MANGUEIRA 3/4. MARCA: BORRACHAS LONDRINA. MODELO: JUNÇÃO CONECTOR PARA FIXAR MANGUEIRA DE 3/4". TAMANHO: 19		UND		150	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		MM					
	312	UNIAO INTERNA 1 POLEGADA (AMANCO RR730 RACRAFI OU SIMILAR)		UND		150	
	313	UNIÃO INTERNA 1/2 POLEGADA (TRAMONTINA OU SIMILAR) PARA MANGUEIRAS. PRODUZIDA EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE E CONTA COM DUPLO ARRANJO DE RANHURAS, QUE PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE NA MONTAGEM E NA FIXAÇÃO.		UND		150	
	314	UNIÃO PVC ROSCÁVEL(TIGRE OU SIMILAR) 1/2"		UND		150	
	315	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4" 25MM BRANCO (20211881 TIGRE OU SIMILAR) DESENVOLVIDA PARA ATUAR NA CONDUÇÃO DE ÁGUA		UND		150	
	316	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2X7/8" HIGIBAN 1720 303123 25 X 20 X 10 CM; 500 G		UND		200	
	317	VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX COMPLETA INCLUSIVE KIT PARA INSTALAÇÃO (ACABAMENTO CROMADO, FITA VEDA ROSCA, ADAPTADOR CURTO, TUBO DE LIGAÇÃO, JOELHO AZUL COM ANEL DE VEDAÇÃO, COLA ADESIVA) LIGA DE COBRE (HYDRA OU SIMILAR)		UND		200	
	318	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA COZINHA AMERICANA 4.1/2" AÇO INOX (DOCOL OU SIMILAR)		UND		200	
	319	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA 3/4 LATÃO. MARCA: (HIGIBAN/MODELO: 271091 OU SIMILAR)		UND		200	
	320	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL 1/2 LATÃO PORTINHOLA (HIDRAX/MODELO: VÁLVULA HORIZONTAL 1/2" OU SIMILAR)		UND		200	
	321	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 + ACABAMENTO / CLÁSSICA CROMADO /REF. 01021500 (DOCOL OU		UND		200	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

		SIMILAR)					
	322	VÁLVULA LAVATÓRIO BANHEIRO EM METAL CROMADO 1 POLEGADA ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE COR PRATEADO SEM LADRÃO 7/8 OU 1" POLEGADA (ALPHA HIDROMETAIS OU SIMILAR)		UND		200	
	323	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO BRANCA		UND		200	
	324	VÁLVULA PARA MICTÓRIO (DOCOL PRESSMATIC COMPACT OU SIMILAR)		UND		200	
	325	VÁLVULA RETENÇÃO FUNDO DE POÇO SUÇÃO 1.1/2 LATÃO P/ CRIVO. (MARCA: SEGURIMAX OU SIMILAR)		UND		200	
	326	VALVULA RETENÇÃO PÉ, SUÇÃO, FUNDO POÇO 1 LATÃO. MARCA: (SEGURIMAX OU SIMILAR) VALVULA RETENCAO PÉ, SUÇÃO, FUNDO DE POÇO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA E CORPO EM LATÃO.		UND		200	
	327	VALVULA RETENÇÃO PVC PARA ESGOTO 100MM		UND		200	
	328	VASO BACIA CONVENCIONAL CITY PLUS BRANCO (CELITE OU SIMILAR)		UND		200	
	329	VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL QUADRA (DECA OU SIMILAR)		UND		200	
	330	VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL SAVEIRO BRANCO (CELITE OU SIMILAR) 50 X 38,5 X 38 CM; 16,89 QUILOGRAMAS		UND		200	
	331	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL ECO PLUS (CELITE OU SIMILAR)		UND		200	
	332	VELA REFIL FILTRO ACQUABIOS		UND		150	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Aquisição de MATERIAIS HIDRAULICOS, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção dos prédios e demais espaços públicos. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível prorrogação. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme demanda e disponibilidade recursos orçamentários.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Comum
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	A garantia de fábrica.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível prorrogação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	SIGILOSO; A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021). Do Orçamento Sigiloso Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: <i>“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.</i> Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	As normas técnicas vigentes, estabelecidas para cada padrão de item, de forma a garantir a segurança, a qualidade e a eficiência dos produtos.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares; na aquisição dos materiais, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; II – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva; tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), etc. dentre outros que façam parte da composição do item.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	Em prazo não superior às 24hs, devidamente embalado conforme exigências do produto; e, no endereço estabelecido neste termo de referência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rua Derminda Soares, nº 01- Bairro: Nova Cap/ Morada Nova de Minas/ MG. No horário de 8hs às 16hs/ de segunda a sexta-feira (atentando-se para os dias



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	de expediente)
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Garantia de fábrica para cada item
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim.
FORMA DE PAGAMENTO	Até 30 dias após entrega dos itens, ateste do fiscal e emissão do documento fiscal.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	-
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	04.122.0003.2015- Ficha: 58/ Fonte:1500/1501/1709 04.122.0003.2029- Ficha: 115/ Fonte: 1500 08.244.0014.2045- Ficha: 132/ Fonte: 1501/1500/1709 10.122.0003.2030- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 200/ Fonte: 1500 12.122.0005.2061- Atividades da Secretaria Municipal de Educação Ficha: 302/ Fonte: 1500 04.122.0003.2080- Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Ficha: 398/ Fonte: 1720/1500/1709 26.784.0015.2091- Convenio com a CODEVASF Ficha: 454/ Fonte: 1500/1501

OBS:

DA INDICAÇÃO DA MARCA	OBS: Registre-se que há nas especificações, a eventual indicação de marca ou modelo de algum produto; no entanto, não se constitui exigência de exclusividade e sim indicativo de necessidade de padronização, adequação e de qualidade, sendo que a Administração aceitará, nesses casos, outra marca e/ou modelo com qualidade e características iguais ou superiores ao indicado.
------------------------------	---

André Antônio Parise
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

Morada Nova de Minas/MG, aos 07 de maio de 2025.

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

De acordo:

Assessor Jurídico

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, com sede na Av. Cel. Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Morada Nova de Minas/MG, CEP 35.628-000, inscrita no CNPJ nº. 18.296.665/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito senhor **Hermano Álvares Francisco de Moura**, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, conforme art. 3º DO DECRETO Nº 20/2024, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 25/2025, homologado em



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

_____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 13/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/MG**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 13/2025.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Morada Nova de Minas/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **24 (vinte e quatro) horas.**

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Derminda Soares, nº 01, Bairro Nova Cap, CEP 35.628-000, Município de Morada Nova de Minas/MG, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone (37) 3755-1745 ou 3755-2044.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morada Nova de Minas/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/fornecimentos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Morada Nova de Minas/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Morada Nova de Minas/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Morada Nova de Minas/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Morada Nova de Minas/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Morada Nova de Minas/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os **30 (trinta)** dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19/2024 de 19 de janeiro de 2024 e, ainda, aplicando-



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Morada Nova de Minas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Morada Nova de Minas/MG, aos ____ de ____ de 2025.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: